## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2016, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

"Institui nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ilópolis, medidas efetivas para incentivar, estimular e manter o hábito tradicional e cultural de tomar chimarrão".

- **Art. 1º** Ficam instituídas, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, medidas efetivas para incentivar, estimular e manter o hábito tradicional e cultural de tomar chimarrão.
- **Art. 2º** Caberá às Instituições de Ensino da rede municipal, nos termos desta Lei, a adoção, inserção e aplicação efetiva, em conjunto ou separadamente, das seguintes medidas, entre outras:
  - I Realização de mateadas;
  - II Oficinas de chimarrão;
  - III Visitas orientadas a indústrias e agroindústrias de erva-mate;
  - IV Visitas orientadas a propriedades rurais produtoras de erva-mate e viveiros;
  - V Estudos e trabalhos histórico-culturais relacionados ao tema;
  - VI Realização de gincanas artísticas e culturais relacionadas ao tema;
- VII Outras atividades elaboradas pelo corpo docente, considerando-se as peculiaridades e interesses de cada instituição de ensino, conforme projeto pedagógico aprovado pela comunidade escolar.
  - **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, RS, EM 26 DE ABRIL DE 2016.

OLMIR ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2016.

Senhor Presidente: Senhores (as) Vereadores (as):

Considerando que o significado da nomenclatura Ilópolis, a qual através de sua decodificação significa cidade da erva-mate (*ilo*, do latim, erva e *polis*, do grego, cidade);

Considerando que a erva-mate é a principal cultura florestal nativa do Sul do Brasil, englobando aspectos econômicos, sociais e ambientais, sendo cultura típica da pequena propriedade familiar;

Considerando a erva-mate como um dos símbolos oficiais do Rio Grande do Sul, instituído através da Lei Estadual nº 7.439/1980;

Considerando também o chimarrão ser um dos símbolos oficiais do Rio Grande do Sul, instituído através da Lei Estadual nº 11.929/2003;

Considerando Ilópolis o maior produtor de erva-mate, com uma produção estimada em 20,4% da produção total do estado do Rio Grande do Sul, estando entre os dez maiores municípios do Estado em área plantada por hectare (Fonte IBGE:2010);

Considerando diversas evidências e pesquisas de que a erva-mate contem substâncias bioativas e antioxidantes, as quais tem recebido especial atenção da comunidade científica;

Considerando a extrema importância econômica do setor ervateiro para a economia municipal;

Considerando a importância do chimarrão na caracterização da identidade do povo ilopolitano e gaúcho;

Diante das considerações expostas, aguardamos a compreensão dos Nobres Edis através da **aprovação** do anexo Projeto de Lei.

Atenciosamente.

OLMIR ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

•